



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.

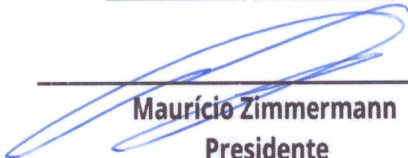
Legislativo aberto à Comunidade

APROVADO

REQUERIMENTO nº 196/2024

Em 20 / 05 /2024

Excelentíssimo Senhor
Maurício Zimmermann
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas


Maurício Zimmermann
Presidente

A Vereadora que este subscreve, após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhado ofício à Senhora **Juliana Maciel Hoppe**, Prefeita Municipal, à Senhora **Francieli da Costa Colla**, Secretária Municipal de Saúde, à Senhora **Andrielli Kluczkovski**, Procuradora do Município, e ao Senhor **Agostinho Machado Filho**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o Projeto de Lei 42/2024, que institui políticas públicas de proteção e bem-estar animal, projeto este que, conforme sua justificativa, visa dar cumprimento às cláusulas constantes na Recomendação expedida pelo Ministério Público, requer as seguintes informações:

1. Qual a vacinação exigida no artigo 3º, inciso II? Seria nacional ou importada?
2. Qual a sanção mencionada no artigo 5º e artigo 23? Quando será regulamentada?
3. Qual será a participação mencionada no artigo 9º?
4. Qual a legislação vigente mencionada nos artigos 10 e 11?
5. Quais os critérios para identificar um cão e/ou gato colo mordedor compulsivo a fim de autorizar sua eutanásia?
6. Como se dará a identidade e cadastramento previsto no artigo 13, inciso I?
7. Como será realizado o programa previsto no artigo 14, inciso VI? Quem irá custear?
8. De que forma se chegou ao prazo de 5 anos previsto no artigo 17? Tendo em vista a idade estimada de vida dos cães e gatos, o aumento do prazo não seria mais eficaz?
9. O artigo 19 refere-se somente aos casos de comércio?
10. Há laudo veterinário para estipular a idade mencionada no artigo 20, § 2º e § 3º?
11. Claramente esta lei está revogando as leis n. 3.856/2005 e 4.125/2006, leis estas que foram cobradas pelo Ministério Público em ação civil pública, processo em que o Município foi condenado e já há cumprimento de sentença. A revogação destas leis trará consequências jurídicas. Solicito que seja enviado a esta Câmara de Vereadores cópia de todo o processo judicial em andamento, bem como envie cópia deste requerimento e do Projeto de Lei n. 42/2024 ao Ministério Público para que seja informado de que forma a revogação das leis anteriores pode interferir em ação judicial.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 20 de maio de 2024.


Tati Carvalho
Vereadora